



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº. 5.173, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre autorização para a lavratura da Escritura Definitiva pelo Município de Arapongas à empresa **MICHIGAN ACADEMY SS LTDA.**, do lote de terras nº 01, da quadra 04, com área de 1.152,94 m², matrícula nº 10.914, do 2º Serviço Registral de Arapongas, em cumprimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nos autos de Inquérito Civil nº. MPPR-0008.10.000078-8, firmado junto ao Ministério Público do Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do §1º, do art. 2º, da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, e em cumprimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nos autos de Inquérito Civil nº. MPPR-0008.10.000078-8, firmado junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, escriturar bem como liberar, definitivamente, do lote de terras nº 01, da quadra 04, com área de com área de 1.152,94 m², matrícula nº 10.914, do 2º Serviço Registral de Arapongas, doado por meio da Lei Municipal nº. 2.083, de 20 de maio de 1992, à empresa MICHIGAN ACADEMY SS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.014.511/0001-50, estabelecida nesta cidade à Rua Rabilonga, nº18, Vila Cascata, nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº.29586/2022.

Art. 2º - Após a publicação da presente Lei, o Executivo mandará lavrar Escritura Definitiva, bem como baixará Decreto que será instrumento hábil de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná


liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 7º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 03 de março de 2023.



SÉRGIO SNOFRE DA SILVA
Prefeito



PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO
Secretário Mun. de Desenvolvimento,
Inovação, Trabalho e Renda

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação Legal

FOLHA DE LONDRINA e
DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Em 07 / 03 / 2023



Kátia Niquelon
Servidora